



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

DECRETO Nº 12.472/2022

FIXA DATAS DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS – IPTU/TSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas para vencimento do Imposto Predial Territorial e Urbano e Taxa de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), do exercício de 2022, na seguinte forma:

COTA ÚNICA	05/07/2022
1ª PARCELA	05/07/2022
2ª PARCELA	08/08/2022
3ª PARCELA	05/09/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 10 de fevereiro de 2022.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA

Secretário Executivo de Finanças e Planejamento